

COMISSÃO DE SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA

EMENDA MODIFICATIVA Nº...

PROJETO DE LEI Nº 7.377 DE 2010

“Dispõe sobre a concessão de prêmio e auxílio especial mensal aos jogadores das seleções campeãs do mundo de 1958, 1962 e 1970.

DEPUTADO REINALDO AZAMBUJA
PSDB/MS

Altere-se o Art. 7º do Projeto de Lei nº 7.377 de 2010 passando a ter a seguinte redação:

.....
Art. 7º Aos beneficiários e seus familiares será prestada assistência médico-hospitalar e ambulatorial em todas as áreas da medicina.

Renumere-se os dispositivos seguintes: O atual art. 7º passará a ser o 8º e, assim, conseqüentemente.

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda aditiva está sendo proposta por obséquio do Art. 118, § 5º c/c art. 119, I, § 1º do Regimento Interno (RICD).

É sabido de todos nós que os atletas das seleções campeãs dos anos de 1958, 1962 e 1970, com raras exceções foram relegados ao esquecimento e se encontram em estado de penúria; muitos deles entregues ao alcoolismo.

Muitos dos futuros beneficiários e seus familiares se encontram valetudinários, em condições de saúde sofríveis, sem a menor condição de atendimento pela rede hospitalar.

De consequência, a inclusão de mais este benefício vem completar o dever do Estado e da Sociedade, que só se lembraram dos atletas na euforia das comemorações.

Os exemplos são muitos, basta buscá-los.

Em de maio de 2011

Reinaldo Azambuja
Deputado Federal